DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

Altera e acresce dispositivos ao Decreto Legislativo nº 9, de 20 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a proibição do uso de copos plásticos descartáveis na Câmara Municipal de Praia Grande e dá outras providencias.

EU, MARCO ANTONIO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2023, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo nº 9, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Dispõe sobre a obrigação da substituição dos copos descartáveis não-biodegradáveis na Câmara Municipal de Praia Grande e dá outras providências."

Art. 2º Os artigos. 1º e 2º do Decreto Legislativo 9, de 20 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 1º** Fica obrigada a Câmara Municipal de Praia Grande a substituir os copos descartáveis não-biodegradáveis, podendo utilizar aqueles adquiridos antes da publicação deste Decreto Legislativo, até a completa substituição dos referidos copos.
>
> **"Art. 2º...**
>
> **§1º** Os percentuais definidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 2º dependerão, para sua aplicação integral, da oferta de copos de maior durabilidade ou sustentabilidade, pelo mercado.

§2º Podem ser considerados de maior durabilidade ou sustentabilidade os seguintes copos:

Art. 3º O §2º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 9, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso seguinte:

"Art. 2º...

"§2º...

V - os denominados oxibiodegradáveis. (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 16 de maio de 2023

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 16 de maio de 2023

BRUNO JOSÉ DA S. CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 100 da Lei n.º 081/9[illegible] (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) [illegible]
Praia Grande, 16 / 05 / 2023